

PARCERIA BRASIL-OIT NA COOPERAÇÃO SUL-SUL: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA DE ESTRATÉGIA E SOLIDARIEDADE NO SISTEMA MULTILATERAL

Rodrigo Meirelles Gaspar Coelho¹

Anita Amorim²

Resumo

O artigo trata dos principais momentos que marcaram a parceria entre o Brasil e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) no contexto da cooperação Sul-Sul. A hipótese defendida é de que os Estados podem perseguir interesses estratégicos no sistema multilateral sem abrir mão do princípio da solidariedade entre os povos. Além da introdução, o texto está estruturado em três seções. O primeiro trata das origens da cooperação Sul-Sul nas décadas de 1940 a 1970 e do desenvolvimento do conceito sob a perspectiva da OIT. O segundo capítulo trata da evolução da parceria entre Brasil e OIT, que iniciou como parte de programa de assistência para o desenvolvimento das Nações Unidas e culminou no estabelecimento de instrumentos específicos de cooperação Sul-Sul. O terceiro capítulo, que também é a conclusão, discorre sobre o legado da cooperação Sul-Sul para a promoção da Agenda de Trabalho Decente e dos princípios e direitos fundamentais do trabalho, em consonância com o mandato da OIT e com as premissas da política externa brasileira. O fio condutor do artigo é o relacionamento entre Brasil e OIT, que tem sido forjado há mais de um século, com ênfase na parceria estabelecida e consolidada por meio da cooperação Sul-Sul.

Palavras-chave: cooperação Sul-Sul; Organização Internacional do Trabalho (OIT); parceria Brasil-OIT; estratégia; solidariedade; sistema multilateral.

1 Conselheiro, Representação Permanente do Brasil junto às Nações Unidas e demais organismos internacionais em Genebra.

2 Chefe da Unidade de Parcerias Emergentes e Especiais, do Departamento de Parcerias e Apoio em Campo, da Organização Internacional do Trabalho.

Introdução

O artigo trata dos principais momentos que marcaram a parceria entre o Brasil e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) na área de cooperação para o desenvolvimento, especificamente na cooperação Sul-Sul. A hipótese do texto é que os Estados podem perseguir interesses estratégicos no sistema multilateral sem abrir mão de princípios e valores da solidariedade entre os povos. Nesse sentido, a solidariedade pode contribuir para projetar a imagem desejada e elevar o perfil de atuação do país no cenário internacional.

O objetivo geral do estudo é analisar, sob uma perspectiva histórica, o amadurecimento da relação entre o Brasil e a OIT sob o prisma da cooperação Sul-Sul. Um dos objetivos específicos é examinar eventos e acordos bilaterais relevantes para o processo de aproximação bilateral, consolidação e aprimoramento dessa parceria. Outro objetivo específico é verificar se, de fato, estratégia e solidariedade são elementos úteis e compatíveis para a política externa nacional em um mundo predominantemente competitivo, complexo e em constante transformação.

A metodologia utilizada foi a descritivo-interpretativa, com base em fontes primárias e secundárias. Foram analisados textos originais de instrumentos normativos e decisões internacionais – acordos, convenções, recomendações e resoluções –, bem como livros, relatórios e outras publicações, impressas e eletrônicas, de interesse para o trabalho.

Adotou-se abordagem cronológica de eventos que marcaram a articulação Sul-Sul e a cooperação técnica no sistema multilateral, com destaque para os que conduziram à parceria entre Brasil e OIT. Preferiu-se não tratar o tema sob a perspectiva de teorias das relações internacionais e conceitos acadêmicos, que costumam classificar e tentar explicar o comportamento dos Estados no cenário internacional, tendo em conta não apenas a necessidade de manter o texto em tamanho e formato de artigo, mas também com a finalidade de concentrar esforços no registro histórico e factual.

O artigo está estruturado em três partes. A primeira trata das origens da cooperação Sul-Sul nas décadas de 1940 a 1970. Considera-se que é possível encontrar nesse período eventos que inspiraram países em desenvolvimento a unir esforços em torno de um propósito em comum,

que se materializou na articulação do Sul Global. A segunda parte apresenta a evolução da parceria entre Brasil e OIT, que iniciou como parte do programa de assistência para o desenvolvimento das Nações Unidas e culminou no estabelecimento de instrumentos específicos de cooperação Sul-Sul entre as partes e que geram resultados positivos até hoje. A terceira parte, que também é a conclusão, discorre sobre o legado da cooperação Sul-Sul para a promoção da Agenda de Trabalho Decente e dos princípios e direitos fundamentais do trabalho, em consonância com o mandato da OIT e com as premissas da política externa do Brasil.

O relacionamento entre Brasil e OIT tem sido forjado há mais de um século. Como membro da Sociedade das Nações, o país foi um dos fundadores da OIT, criada pelo artigo 387 do Tratado de Paz de Versalhes, em junho de 1919. O contexto mundial do final dos anos 1940, no imediato pós-Segunda Guerra, evidenciou a necessidade de reconstrução global por meio de arranjos até então inexistentes. A parceria Brasil-OIT estreitou laços justamente nessa época. Na década de 1950, foram firmados acordos de assistência técnica, ao amparo do programa das Nações Unidas para o desenvolvimento econômico de “under-developed countries”, que propiciaram os primeiros projetos conjuntos. Com o passar dos anos, sobretudo em razão do processo de (neo)descolonização de países da África e Ásia, nas décadas de 1960 e 1970, o conceito de assistência foi, gradualmente, sendo reinterpretado e aperfeiçoado por países que questionavam a forma de colaboração entre Estados predominante até então, caracterizada por via de mão única do Norte em direção ao Sul, ou seja, dos países mais desenvolvidos para os considerados “subdesenvolvidos” – o vocábulo foi grafado entre aspas para dar ênfase à expressão utilizada no período, que se tornou obsoleta no sistema multilateral.

No contexto geopolítico bipolar da Guerra Fria, foi-se consolidando uma articulação de países do hemisfério Sul, em contraposição às potências do Norte, bem como a noção de que existia um Sul Global, composto por Estados que compartilhavam características similares e a aspiração de alcançar prosperidade e desenvolvimento. É importante assinalar que, embora não haja definição oficial da expressão “Sul Global”, pode-se dizer que há entendimento amplo de que se refere

ao conjunto de países em desenvolvimento e economias emergentes. A abrangência do termo também não se circunscreve necessariamente aos países situados no hemisfério Sul, tendo em conta que nem todos se localizam, integralmente, na metade austral do planeta. De todo modo, a concertação do Sul Global ressignifica a noção e o formato da colaboração entre Estados, sendo

alicerçada na defesa e promoção de interesses estratégicos e, ao mesmo tempo, no tratamento igualitário, horizontal e em via de mão dupla. Surgia, assim, um novo tipo de parceria que, ao conjugar estratégia e solidariedade, modificaria a própria dinâmica da política internacional: a cooperação Sul-Sul (CSS).

Origens e conceito da cooperação sul-sul



O término da Segunda Guerra Mundial pode ser considerado momento de inflexão para o surgimento da cooperação Sul-Sul e Triangular, que atendeu à necessidade de significativa parcela de países que buscavam estabelecer uma ordem internacional mais equânime e representativa dos interesses dos países em desenvolvimento.



Origens (décadas de 1940 a 1970)

O término da Segunda Guerra Mundial pode ser considerado momento de inflexão para o surgimento da cooperação Sul-Sul e Triangular, que atendeu à necessidade de significativa parcela de países que buscavam estabelecer uma ordem internacional mais equânime e representativa dos interesses dos países em desenvolvimento.

No imediato pós-Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) passou a ser um dos principais incentivadores e promotores da prestação de assistência técnica e da execução de projetos de desenvolvimento entre Estados membros. À época, vários países desenvolvidos perceberam que não seria factível liderar a reconstrução global sem dispor de recursos naturais e mão de obra suficiente. É importante recordar que, em dezembro de 1947, o presidente dos EUA Harry Truman envia ao Congresso norte-americano mensagem sobre o projeto do Economic Recovery Act, alicerçado nas ideias advogadas pelo então secretário de

Estado dos EUA, George Marshall. Após aprovação legislativa, em abril de 1948, o presidente dos EUA Truman assina o Ato que ficaria conhecido como Plano Marshall, com o objetivo estratégico de fornecer assistência financeira, restaurar a infraestrutura e recuperar as economias dos principais países envolvidos na Segunda Guerra, em especial os da Europa.

Nesse contexto, em agosto de 1949, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), por meio da Resolução 222 (IX), institui o Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas (Expanded Programme of Technical Assistance for Economic Development of Under-Developed Countries), que serviria de base para uma profusão de acordos entre Estados membros com agências especializadas da ONU, inclusive o primeiro instrumento nessa área assinado entre o Brasil e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

As primeiras iniciativas de parceria internacional que remetem à cooperação entre países em desenvolvimento do Sul Global remontam aos anos 1950, com a intensificação do relacionamento entre recém-independentes Estados do continente asiático. Destaca-se a aproximação entre China e Índia na Conferência de Genebra, de 26 abril a 20 de julho de 1954, com o propósito de resolver questões pendentes da Guerra da Coreia e da Primeira Guerra da Indochina, bem como a articulação entre Ceilão (Sri Lanka), Burma (Myanmar), Índia, Paquistão e Indonésia na Conferência de Colombo (Colombo Powers) e na Conferência de Bogor, respectivamente em abril e dezembro de 1954.

Nesse último encontro, acordou-se a realização da Conferência de Bandung, em abril de 1955, que constituiu o primeiro encontro internacional, em larga escala, entre países da Ásia e da África. Foram estabelecidos dez princípios de conduta que consagraram a noção de que

Estados em desenvolvimento, com características semelhantes e interesses em comum, poderiam realizar concertação multilateral específica e em benefício mútuo. Dentre os princípios, destacam-se a autodeterminação política, respeito mútuo pela soberania, não agressão, não interferência nos assuntos internos e tratamento igualitário. Participaram do encontro 29 países africanos e asiáticos, que decidiram atuar juntos nas Nações Unidas como Grupo Afro-Asiático. Ressalte-se que não foram convidados países da Europa e as duas potências da geopolítica bipolar da Guerra Fria (URSS e EUA).

A partir de Bandung, foram realizadas diversas outras conferências em que o tema do desenvolvimento econômico e social do Sul ocupou papel central. Nesse sentido, saliente-se a relevância da Conferência de Belgrado, em 1961, que estabeleceu as bases do Movimento de Países Não Alinhados, que se identificavam por apresentarem similitudes políticas, econômicas e sociais, além de compartilharem a aspiração de atuar no cenário internacional de forma autônoma em relação à geopolítica bipolar e aos países da Europa. O Movimento ficou conhecido não só pela recusa de seus participantes a estabelecer alianças com quaisquer potências da época, mas também por reivindicar tratamento igualitário entre Estados.

Sob a perspectiva brasileira, pode-se dizer que a articulação com o Sul Global, com países de fora do continente das Américas, teve início na década de 1960. Com base na Política Externa Independente (PEI), alicerçada nos princípios de universalismo e autonomia, o Brasil passa a buscar caminho próprio de atuação no cenário internacional e a diversificar suas relações exteriores em direção aos países em desenvolvimento. O Estado brasileiro tencionava elevar o perfil de sua participação no sistema multilateral e, ao mesmo tempo, reduzir a dependência de um relacionamento externo concentrado em poucos países, em geral sob a influência dos EUA. Assim, passa a corroborar posicionamentos dos países que estavam questionando a estrutura de poder e a ordem mundial vigente. O esforço para universalizar sua política externa, ampliando sua presença internacional e diminuindo a assimetria no relacionamento com EUA e Europa, levou naturalmente o Brasil a uma maior aproximação com os países do Sul.

Os interesses e aspirações comuns entre o Brasil e os países da África e da Ásia também passam a se traduzir em ações concretas. Para

ilustrar, na década de 1960, posições brasileiras nas Nações Unidas em defesa da autodeterminação dos povos e contra o colonialismo reforçaram o pleito de independência de países africanos, incluídos os de língua portuguesa. Também foram abertas dez repartições do Itamaraty no continente africano: cinco embaixadas (Costa do Marfim, Gana, Etiópia, Nigéria e Senegal) e cinco consulados (Angola, Congo, Moçambique, Quênia e Rodésia do Sul, atual Zimbábue). Como resultado do fortalecimento da relação Brasil-África, em 1962 foram abertas as primeiras embaixadas da África em Brasília: Gana e Senegal – assinala-se que também foram as primeiras daquele continente instaladas na América Latina.

No flanco da Ásia, a aproximação do Brasil ocorreu, de início, com China e Indonésia. Em relação à China, o estreitamento do relacionamento foi impulsionado com a visita do então vice-presidente João Goulart a Pequim, em agosto de 1961, quando liderou missão comercial e manteve encontros com o vice-presidente Tung Bi-Wu e o próprio Mao Tsé-Tung. Em 1962, foi concluído acordo de comércio sino-brasileiro e, em 1963, aberto escritório comercial chinês no Brasil. No caso da Indonésia, foi simbólico que o primeiro mandatário estrangeiro a visitar Brasília tenha sido o presidente Achmad Sukarno, em maio de 1963. Na ocasião, entre outros pontos, acordou-se compromisso com a promoção do comércio bilateral e a coordenação de políticas econômicas com objetivos em comum.

No período da PEI, o relacionamento brasileiro com parceiros da América Latina manteve-se condicionado à premissa estratégica de integração regional. Não obstante, foram assimilados princípios consagrados na Conferência de Bandung. Para ilustrar, em abril de 1961, foi emblemática a assinatura entre Brasil e Argentina das três declarações de Uruguaiana, pelas quais reconheceram a necessidade da adoção de políticas externas atentas à circunstância da América do Sul e defenderam a implementação de programas de assistência para o desenvolvimento na América Latina. Em vários outros encontros com líderes regionais, o Brasil passou a reforçar o alinhamento a princípios e valores advogados pelo Movimento dos Não Alinhados e por outros países do hemisfério Sul, como os de não intervenção, autodeterminação dos povos, anticolonialismo, promoção do desarmamento e defesa da paz. Entretanto, o pragmatismo também recomendava não criar arestas no relacionamento com os EUA e aliados do sistema interamericano.

Nos anos seguintes, o Brasil consolidou posição de apoio ao processo de fortalecimento dos países em desenvolvimento – e, por consequências, dos pleitos do Sul Global – em numerosas iniciativas internacionais e em diferentes dimensões de sua atuação no sistema multilateral. Cumpre destacar a assinatura do Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA, em 29 de dezembro de 1964, que serviria de fundamento para uma série de futuros instrumentos firmados pelo país, inclusive com a OIT.

Igualmente, é relevante mencionar que o Brasil participou ativamente dos trabalhos da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), realizada em Genebra, de 23 de março a 16 de junho de 1964. Ao final do encontro, grupo de 77 países em desenvolvimento firmou a *Joint Declaration of the Seventy-Seven Developing Countries*, pela qual assinalaram, dentre outros pontos, que as premissas de uma nova ordem mundial envolviam “a new international division of labor oriented towards the accelerated industrialization of developing countries”. A UNCTAD foi a primeira instância multilateral em que se afirmou que os temas desenvolvimento e comércio deveriam ser tratados em conjunto. Em 1974, a Assembleia Geral das Nações Unidas criaria, por meio da Resolução 3251 (XXIX), a Unidade Especial para a Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (CTPD), no contexto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – esse órgão seria renomeado para Unidade Especial para a Cooperação Sul-Sul, em 2003, e seria elevado ao

status de Escritório das Nações para a Cooperação Sul-Sul (UNOSSC), em 2012. Pode-se inferir que a CTPD surgiu e se consolidou em contraposição à então preponderante cooperação Norte-Sul, na qual as partes eram designadas como doador e beneficiário, em vez de parceiros. Uma das primeiras atribuições da Unidade Especial do PNUD foi coordenar a preparação de um grande evento sobre CTPD.

Assim, em 1978, é realizada a Conferência das Nações Unidas sobre CTPD, em Buenos Aires. As conclusões do encontro são adotadas em formato de plano de ação, com 9 objetivos e 38 recomendações, trazendo novas perspectivas para a promoção e implementação da cooperação técnica ao estipular que fosse dada especial atenção aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. O Plano de Ação de Buenos Aires (PABA) inseriu novo elemento no modelo de cooperação que estava sendo forjado nos muitos fóruns multilaterais: a horizontalidade de tratamento entre Estados. A expressão “cooperação horizontal” passou a constar de vários documentos internacionais, preconizando relação nivelada e simétrica entre países em desenvolvimento. Nesse sentido, pode-se afirmar que o PABA também contribuiu de maneira significativa para a consolidação da cooperação Sul-Sul.

Com base nas premissas estabelecidas pela articulação do Sul Global nas décadas de 1950 a 1970, muitos outros encontros relacionados à cooperação Sul-Sul seriam realizados nas décadas seguintes, com repercussões em numerosas outras áreas.

Conceito sob a perspectiva da OIT

Pode-se dizer que as premissas da cooperação Sul-Sul, nos moldes em que é compreendida atualmente, estão sintetizadas nos 22 parágrafos da Declaração de Nairobi, adotada durante a primeira “High-level UN Conference on South-South Cooperation”, em dezembro de 2009. O documento reveste-se de especial simbolismo por ter reconhecido as diferentes histórias e particularidades dos países em desenvolvimento, considerando a cooperação Sul-Sul uma “manifestação de solidariedade entre os povos” e um meio de promoção do bem-estar nacional e da autossuficiência coletiva. Igualmente, dentre outros pontos relevantes, a declaração atestou

que a cooperação Sul-Sul é complementar, e não substituta, à cooperação Norte-Sul, e que deveria continuar a ser guiada pelos princípios do respeito à soberania nacional, igualdade, não condicionalidade, não interferência nos assuntos internos e mútuo benefício.

A partir da Conferência de Nairobi, o tema adquiriu especial relevância no âmbito da OIT e foi discutido em diversas ocasiões. Em março de 2012, o Conselho de Administração da organização, instância executiva superior, aprovou relatório intitulado “South-South and triangular cooperation: the way forward”, tornando a OIT a primeira agência das Nações Unidas a ter uma

estratégia específica para a cooperação Sul-Sul. O documento aponta como essa modalidade de cooperação pode contribuir para a consecução dos objetivos da organização. Assinala que a OIT deveria aproveitar a vantagem do tripartismo (interlocução em igualdade de voz entre governos, trabalhadores e empregadores) para desenvolver capacidades e compartilhar conhecimentos, experiências e melhores práticas, bem como mobilizar recursos para o desenvolvimento econômico-social dos parceiros.

Em novembro de 2012, o Conselho de Administração revisou os indicadores da cooperação Sul-Sul e triangular. Como desdobramento, em novembro de 2015, o Conselho adotou a “Estratégia de Cooperação para o Desenvolvimento da OIT”, com a finalidade de definir ações, objetivos e metas em matéria de trabalho decente, estabelecendo a continuação da estratégia de cooperação de 2012. O documento assevera que a cooperação Sul-Sul constitui “dimensão complementar e fundamental” da estratégia para o desenvolvimento e declara que a OIT continuaria a promover intercâmbios horizontais em benefício de países menos desenvolvidos, Estados frágeis e agrupamentos regionais e inter-regionais.

Em março de 2018, o Conselho adotou relatório intitulado *La cooperación Sur-Sur y la cooperación triangular de la OIT y el trabajo decente: novedades recientes y futuras medidas*, traçando panorama sobre a cooperação no âmbito das Nações Unidas e atestando o papel da colaboração Sul-Sul como ferramenta essencial para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Destacam-se algumas conclusões principais do documento: (i) a importância de envolver governos, parceiros sociais, organismos da ONU e atores não estatais na preparação de políticas e estratégias da OIT, bem como na iniciativa sobre o futuro do trabalho e programas de referência da organização; (ii) a necessidade de lidar com desafios emergentes, como a capacidade de resposta a novas demandas e tendências da cooperação

internacional e a promoção do aprendizado entre pares de diferentes regiões; (iii) a premência de reforçar atividades de conscientização entre os membros e parceiros da OIT, capacitando-os para implementar programas de cooperação Sul-Sul e triangular no âmbito da Estratégia de Cooperação para o Desenvolvimento; (iv) a elaboração de programas, redes e desenvolvimento de capacidades regionais e inter-regionais relacionados à cooperação Sul-Sul e triangular; (v) a promoção da cooperação com Estados frágeis; (vi) a ampliação do escopo da cooperação Sul-Sul e a triangulação em temas nos quais se mostrou eficaz, como desenvolvimento econômico local, cooperação entre cidades, economia social e solidária, e parcerias com o setor privado, em suporte a iniciativas impulsionadas no mundo do trabalho pelo Sul Global.

Saliente-se, por fim, que o Conselho de Administração realizou, em março de 2023, uma *mid-term review* da Estratégia de Cooperação para o Desenvolvimento. Não por acaso, a OIT é responsável por coordenar o acompanhamento de 9 dos 17 indicadores relacionados ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de promover “sustained, inclusive and sustainable economic growth, full and productive employment and decent work for all” (ODS 8).

Para fins deste artigo, considera-se que a cooperação Sul-Sul deve ser entendida como “a manifestation of solidarity among the countries and peoples of the South that contributes to their national well-being, national and collective self-reliance, and the attainment of internationally agreed development goals”, conforme conclusão adotada na 313ª sessão do Conselho de Administração da OIT, em março de 2012. É caracterizada por envolver países em desenvolvimento que buscam compartilhar conhecimento, expertise e boas práticas – de forma horizontal e em via de mão dupla – para aprimorar áreas de interesse comum.

Perspectiva histórica da parceria Brasil-OIT na cooperação Sul-Sul

Fundada em 1919, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma das agências mais longevas do sistema das Nações Unidas. Suas origens remontam à matriz social da Europa e dos Estados Unidos do século XIX, onde a Revolução Industrial gerou não apenas inédito e acelerado desenvolvimento econômico, mas

também graves problemas sociais. No início do século XX, os sindicatos já desempenhavam papel decisivo de contestação do *statu quo*, em particular nos países mais industrializados, reivindicando direitos fundamentais e condições de vida dignas aos trabalhadores.

A destruição causada pela Primeira Guerra Mundial deixou ainda mais expostas as desigualdades sociais, em especial no continente europeu. Era preciso reconstruir os países, criar postos de trabalho, restabelecer fluxos de comércio e recuperar economias, o que necessariamente passaria pela intensificação do diálogo entre trabalhadores, empregadores e governos.

É interessante observar que, ao longo da Primeira Guerra, associações e sindicatos de trabalhadores realizaram diversas reuniões internacionais, nas quais, entre outros temas, foi discutida a necessidade de inclusão das questões sociais e trabalhistas em um futuro acordo que pusesse fim à guerra. Defendia-se não apenas o estabelecimento de regras laborais de caráter universal, mas também a criação de uma Reparação Internacional do Trabalho.

Nesse contexto, durante os últimos meses do desfecho da Primeira Guerra, de janeiro e abril de 1919, foi negociado o texto que se tornaria a Constituição da OIT. A minuta foi redigida em inglês por Harold Butler (Reino Unido) e Edward Phelan (Irlanda), que viriam a ocupar o cargo de diretor-geral da OIT, respectivamente nos mandatos 1932-1938 e 1941-1948. Esse texto preliminar foi discutido por uma Comissão de Legislação Internacional do Trabalho, constituída pelo Tratado de Versalhes, que foi composta por representantes de nove Estados: Bélgica, Cuba, Checoslováquia, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Polônia e Reino Unido, sobre a presidência de Samuel Gompers (EUA), presidente da American Federation of Labor (AFL). O documento adotado pela Comissão foi integrado ao Tratado de Paz Versalhes (Parte XIII – artigos 387 a 427). Com a assinatura do Tratado em 28 de junho de 1919, formalizou-se o término da Primeira Guerra Mundial e, ao mesmo tempo, a criação da Organização Internacional do Trabalho (art. 387).

O término da Segunda Guerra Mundial marcou o início de um novo ciclo para a OIT. Em 1944, durante a 26ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada na Filadélfia (EUA), foi adotada declaração que amplia e reforça o mandato da Organização, reafirmando quatro princípios fundamentais que deveriam inspirar as políticas dos Estados membros: (i) o trabalho não deve ser entendido como mercadoria; (ii) as liberdades de expressão e de associação são condições indispensáveis ao progresso; (iii) "poverty anywhere constitutes a danger to prosperity everywhere"; e (iv) a guerra contra a miséria deve ser levada a cabo por cada nação e por meio de

esforço internacional contínuo e concertado, no qual os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, gozando de *status* igual aos dos governos, se unam na discussão livre e na decisão democrática para a promoção do bem-estar comum. Entre outras declarações importantes, o texto também estabelece que todos os seres humanos, qualquer que seja a sua raça, crença ou sexo, têm direito ao progresso material e ao desenvolvimento espiritual em liberdade e com dignidade, com segurança econômica e com oportunidades iguais. A Declaração da Filadélfia, também conhecida como a Carta dos Fins e Objetivos, está anexada à Constituição da OIT e serviu de modelo à Carta das Nações Unidas (1945) e à Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Considera-se que o conteúdo da Declaração da Filadélfia é tão relevante e à frente de seu tempo que é possível encontrar no texto princípios que integram a essência da Cooperação Sul-Sul e Triangular, como combate à pobreza e à miséria, tratamento em paridade de condições, desenvolvimento para todos e avanço econômico e social.

A partir de 1948, têm início os programas de assistência técnica da OIT, na esteira do Plano Marshall, lançado pelos EUA em 3 de abril daquele ano. Não por acaso, em junho de 1948, o norte-americano David A. Morse assumiria o cargo de diretor-geral da OIT, posição que ocuparia por 22 anos. As origens da parceria entre Brasil e Organização nessa área remontam a esse período.

Buscavam-se maneiras de reconstruir e resgatar as economias mundiais após as amargas consequências de duas grandes guerras, intercaladas pelo *crash* da Bolsa de Nova York. Nesse contexto de retomada global, distintas agências das Nações Unidas – OIT, FAO, UNESCO, OACI e OMS – passaram a atuar ativamente para a promoção de acordos de assistência técnica com Estados membros.

Nessa conjuntura, em 14 de novembro de 1951, Brasil e OIT firmaram o *Accord Basique en Matière d'Assistance Technique*, que tinha o propósito expresso de implementar a Resolução 222 (IX) do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), de 15 de agosto de 1949, que instituiu o Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas (*Expanded Programme of Technical Assistance for Economic Development of Under-Developed Countries*).

O acordo Brasil-OIT de 1951 previa que as partes poderiam assinar instrumentos suplementares para estabelecer assistência específica

entre a OIT e instituições governamentais ou semi-estatais, bem como com organizações brasileiras de caráter autônomo, sindical ou privado. Em contrapartida, o Brasil poderia colocar à disposição da OIT serviços de expertise que poderiam ser ofertados a outros países. Do lado brasileiro, o signatário do Acordo foi o chanceler João Neves da Fontoura e, do lado da OIT, foi o senhor Arthur Frederick Rouse, representante do então diretor-geral David A. Morse (1948-1970).

Com fundamento no Acordo Básico, foi possível ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e à OIT firmarem os Acordos Suplementares nº 1 e nº 2, na mesma data de 14 de novembro de 1951, pelos quais a Organização se responsabilizaria por recrutar e fornecer professores, instrutores e técnicos para contribuir para o aperfeiçoamento de funcionários do SENAI em diversas áreas, a saber: trabalho manual em couro, estampanaria, ferramentaria, tratamento térmico, mecânica de automóveis, “aparelhos receptores de televisão”, circuitos elétricos de motores a explosão, reparação de carrocerias de automóveis, fotolitografia, impressão off-set, design de móveis, moda feminina, métodos de ensino de ciência em escolas industriais, educação industrial e preparação de “auxílios visuais”. A OIT também ofereceria ao SENAI programas e “cadernos de trabalho” usados pelas escolas industriais inglesas, norte-americanas e suíças relacionados ao ensino das referidas especialidades. Ademais, segundo o texto, a Organização comprometia-se a fornecer treze bolsas de estudo, de diferentes níveis, para o pessoal do SENAI realizar treinamento no exterior. Em contrapartida, o SENAI ficaria responsável pelos estrangeiros no Brasil no que diz respeito a alojamento, transporte, serviço de saúde, seguro contra acidentes, entre outros aspectos. Como parte da contribuição do Brasil ao Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas, o SENAI também forneceria bolsas de estudo na Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil e em escolas da entidade, além de cem cursos por correspondência para instrutores sobre ensino industrial. Os métodos de seleção e demais detalhes referentes às bolsas de estudo seriam objeto de entendimentos diretos entre o SENAI e o então existente Escritório Latino-Americano de Mão de Obra da OIT.

Em 15 de janeiro de 1953, seria firmado o segundo Acordo Básico entre Brasil e OIT, no qual se estabeleceu que a assistência técnica entre as partes observaria não só os princípios

estabelecidos no Programa Ampliado das Nações Unidas, mas também em resoluções e decisões das assembleias, conferências e outros órgãos da OIT. O acordo de 1953, que substituiu o anterior, ampliou o escopo da assistência técnica, passando a incluir a realização de seminários, execução de “projetos experimentais” e publicação de relatórios que pudessem beneficiar outros países, desde que de comum acordo.

Nos anos que se seguiram, o relacionamento entre Brasil e OIT foi evoluindo ao acompanhar as aspirações de países em desenvolvimento de ocupar espaço de maior visibilidade no cenário internacional, sob novo modelo de desenvolvimento econômico e social. Nesse aspecto, considera-se que as Conferências de Bandung (1955), Belgrado (1961) e Buenos Aires (1978) abriram e pavimentaram o caminho que levaria à concepção da cooperação Sul-Sul.

Um marco da parceria entre o Brasil e a OIT foi a assinatura, em 29 de julho de 1987, do Acordo para Cooperação Técnica com outros Países da América Latina e Países da África. Os signatários foram o chanceler Roberto de Abreu Sodré (1986-1990) e o diretor-geral da OIT, o francês Francis Blanchard (1974-1989). Composto por dez artigos, o instrumento tem por objeto “estabelecer o Programa de Parceria para a Cooperação Sul-Sul [...], por meio de um mecanismo triangular, com o fim de prestar cooperação técnica a Estados membros da OIT interessados na implementação da Agenda de Trabalho Decente”. Prevê que a colaboração poderá ocorrer no território dos países interessados, no território brasileiro ou nas instalações da OIT em outros países, conforme características e peculiaridades dos programas e projetos demandados.

Segundo o texto, as atividades de cooperação podem consubstanciar em: (i) envio de peritos brasileiros para atuar na execução de programas e projetos aprovados pelas partes contratantes e por governo(s) parceiro(s); (ii) indicação de peritos brasileiros para integrar missões técnicas; (iii) preparação, participação e execução conjunta de seminários, simpósios e outros eventos de caráter nacional, sub-regional ou regional; e (iv) promoção e execução conjuntas de cursos de formação e especialização para diretores, administradores, técnicos ou funcionários de entidades responsáveis por formação profissional, segurança no trabalho, política de emprego, normas trabalhistas, movimentos migratórios e outros setores do trabalhismo e assuntos sociais. Acordou-se, igualmente, que a implementação

dos referidos programas e projetos seria estabelecida por meio de Ajustes Complementares, que deveriam descrever objetivos, atividades, quantidade de peritos, duração e compromissos assumidos por cada parte, inclusive os financeiros. É relevante observar que as partes contratantes podem divulgar a terceiras partes as experiências e resultados dos programas realizados, salvo nos casos em que houver reservas no Ajuste Complementar.

Não por coincidência, em setembro de 1987 foi criada a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), então integrante da estrutura da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), embora com autonomia financeira (art. 2º do Decreto nº 94.973, de 25 de setembro de 1987) – observe-se que, há vários anos, a Agência passou à estrutura da Secretaria-Geral das Relações Exteriores, onde permanece até hoje. Para referência, do lado da OIT, o órgão responsável pela cooperação Sul-Sul é a Unidade de Parcerias Emergentes e Especiais (ESPU), do Departamento de Parcerias e Apoio em Campo da OIT (PARDEV), em estreita coordenação com o Escritório da OIT em Brasília, que juntos têm desempenhado um trabalho valioso ao longo de mais de dez anos.

Compete à ABC planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, no âmbito nacional, programas, projetos e atividades de cooperação humanitária e técnica para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, do país para o exterior e do exterior para o país, sob os formatos bilateral, trilateral ou multilateral (art. 16 do Decreto nº 11.357, de 1º de janeiro de 2023). É importante mencionar que a Constituição brasileira estabelece que a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade é um dos princípios que regem as relações internacionais do país (art. 4º, inciso IX, da Constituição). Nesse sentido, o mandato da ABC também tem amparo constitucional.

A ABC exerce a função crucial de facilitar a aproximação e conectar parceiros em potencial, em articulação bilateral ou trilateral, que deverão interagir e atuar na implementação de projetos específicos de cooperação técnica. Por meio da ABC, o Brasil tem efetuado quatro modalidades de cooperação: bilateral; dentro de blocos regionais (por exemplo, Mercosul ou CPLP); trilateral com países desenvolvidos; e trilateral com organizações internacionais. Nesse aspecto, a parceria entre Brasil e OIT está compreendida na modalidade de cooperação trilateral (obser-

ve-se que, no âmbito da OIT, também chamada de “triangular”).

Na década de 1990, essa parceria avançou em ritmo mais lento, provavelmente devido à necessidade de preparação e adaptação das estruturas de ambas as partes. Em contrapartida, no início do século XXI, uma série de eventos e encontros concorreram para o gradual amadurecimento da relação. Em junho de 2003, foi assinado Memorando de Entendimento com vistas ao estabelecimento de programa de cooperação técnica para a promoção de uma Agenda de Trabalho Decente. Em maio de 2006, foi realizada a XVI Reunião Regional Americana da OIT, em Brasília, na qual foram discutidos vários temas de interesse da região no contexto de promoção da agenda hemisférica de trabalho decente. Em dezembro de 2007, Brasil e OIT firmaram Memorando de Entendimento para o estabelecimento de iniciativa de cooperação Sul-Sul no combate ao trabalho infantil. Em março de 2008, acordaram o Protocolo de Intenções para a cooperação técnica na criação e no intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências na área de previdência social. Todos esses eventos contribuíram para o estreitamento de laços entre Brasil e OIT, culminando em momento de inflexão na história da parceria em 2009.

Em 22 março de 2009, foi assinado Ajuste Complementar ao Acordo de 1987 para a implementação do “Programa de Parceria OIT-Brasil para a promoção da cooperação Sul-Sul”. Os signatários foram o chanceler Celso Amorim e o diretor-geral da Organização, o chileno Juan Somavia (1999-2012). Segundo o instrumento, o Programa tem por referência a Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa, de 2008, com o fim de estabelecer cooperação com Estados membros da OIT interessados na implementação da Agenda de Trabalho Decente, promovendo seus quatro objetivos estratégicos, incluindo temas transversais. Recorde-se que a Agenda de Trabalho Decente foi forjada a partir de discurso de Somavia, em 1º de junho de 1999, durante a 87ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Os quatro objetivos estratégicos da Agenda são: (i) promover e implementar normas e princípios e direitos fundamentais do trabalho; (ii) criação de empregos; (iii) melhorar a proteção social para todos; e (iv) fortalecer o tripartismo e o diálogo social.

O Ajuste Complementar estabelece, pela primeira vez, uma forma de colaboração estru-

turada para a promoção da cooperação Sul-Sul entre o governo brasileiro e uma organização internacional, que deveria se pautar pelos princípios de “equidade entre as partes, apoio mútuo, apropriação local e solidariedade entre as Nações” (art. 1º, inciso 4º). O governo brasileiro ficou encarregado, dentre outros pontos, de identificar e analisar, em conjunto com a OIT, áreas nas quais o país está disposto a prestar cooperação técnica, com especial atenção a boas práticas efetivas e replicáveis; elaborar pelo menos quatro projetos de cooperação técnica a serem aprovados pela ABC, pelos países envolvidos e pela OIT; identificar, em conjunto com a OIT, instituições brasileiras especializadas para a implementação dos projetos e atividades; acompanhar e avaliar os resultados dos projetos, em coordenação com a OIT e os países interessados; e custear a implementação dos projetos de cooperação técnica, no limite negociado com a OIT e com os países interessados, sujeito à disponibilidade de recursos de acordo com as provisões orçamentárias. A Agência Brasileira de Cooperação (ABC) foi expressamente designada responsável pela coordenação das atividades do lado brasileiro.

Do lado da OIT, o Escritório da Organização em Brasília ficou encarregado de implementar o Ajuste. Dentre as atribuições da OIT, destacam-se as de informar o governo brasileiro, por meio da ABC, sobre qualquer solicitação de cooperação técnica necessária à implementação da Agenda do Trabalho Decente; facilitar a identificação e mobilização das instituições e entidades relevantes no país interessado, para se engajarem adequadamente na execução do projeto de cooperação técnica; identificar e avaliar as experiências brasileiras bem-sucedidas desenvolvidas pelo governo e por organizações de trabalhadores e de empregadores, bem como por outras organizações sociais para a promoção do trabalho decente; implementar as atividades descritas nos projetos de cooperação técnica; acompanhar e avaliar os resultados do projeto, em coordenação com o governo brasileiro e os países envolvidos; e elaborar lista dos equipamentos permanentes adquiridos pelos projetos até trinta (30) dias após a sua conclusão, de modo que referidos equipamentos sejam disponibilizados de acordo com os regulamentos, normas, diretivas e procedimentos da OIT.

Saliente-se que para cada projeto específico será necessário elaborar Documento de Projeto de Cooperação Técnica (ou Documento de Programa) contendo pormenores como descrição

do contexto, justificativa, objetivos, estratégias, resultados esperados, beneficiários, custos técnico-financeiros e cronograma de desembolso. As partes poderão mobilizar recursos de outros países, organizações internacionais, organizações não governamentais e outras fontes para apoio à execução do presente Ajuste Complementar.

Considera-se que um dos destaques do Ajuste Complementar é a previsão de que direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e patentes relacionados a novos produtos desenvolvidos no escopo de projetos ou atividades deverão ser compartilhados pelo Brasil e pela OIT. Além disso, conforme disposto no artigo 5º do Ajuste, ambas as partes têm, de forma independente, o direito de publicar, reproduzir, adaptar, traduzir e distribuir todo o trabalho protegido, ou qualquer parte dele decorrente, que tenha sido produzido após a aprovação do Programa de Parceria e durante a vigência do documento. Esse dispositivo demonstra o compromisso do Brasil e da OIT com a promoção da solidariedade na comunidade internacional, tendo se tornado marca registrada da cooperação Sul-Sul desenvolvida pelos dois parceiros.

O Ajuste de 2009 também prevê a realização de uma “reunião de avaliação anual” entre as partes, com a finalidade de analisar produtos e resultados alcançados, bem como de revisar a situação financeira do programa (artigo 7º). Ressalte-se que reuniões de avaliação ocorreram por nove anos seguidos em Genebra, no período de 2009 a 2015, às margens da Conferência Internacional do Trabalho. Nesse período, foram examinados programas e projetos em diversas áreas: combate à pobreza; inclusão produtiva; prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho forçado; formalização do trabalho; promoção do emprego de jovens; combate à discriminação; promoção da igualdade de gênero; entre outros.

As reuniões de avaliação foram descontinuadas de 2016 a 2022, por circunstâncias alheias à vontade das partes – ressalte-se, entretanto, que atividades e projetos de cooperação nunca foram interrompidos. Apesar de terem natureza eminentemente técnica, considera-se que esses encontros anuais conferem especial visibilidade à cooperação Sul-Sul desenvolvida pela parceria Brasil-OIT. Igualmente, contribuem para elevar a imagem e o perfil do país no sistema multilateral. A título de curiosidade, registre-se que o atual diretor-geral Gilbert Houngbo, então no cargo de diretor-geral Adjunto de Parcerias e Apoio em

Campo, participou da cerimônia de encerramento da 9ª edição da reunião de avaliação, em 2015.

Em momento de renovado ímpeto no relacionamento entre Brasil e OIT, o ano de 2023 trouxe notícias alvissareiras. Após sete anos de interrupção, foi organizada a 10ª reunião de avaliação anual do Programa de Parceria. Pode-se dizer que o encontro, realizado na sede da OIT em

Genebra, em 16 de junho de 2023, revestiu-se de significado especial e inaugurou novo ciclo da parceria bilateral. Comentários sobre o evento serão apresentados no contexto dos legados da cooperação Sul-Sul, no capítulo final deste artigo. Durante essa reunião, ambas partes assinaram o programa de cooperação Sul-Sul para a promoção da Justiça Social no Sul Global.

Conclusões – legado de estratégia e solidariedade

A cooperação Sul-Sul está em constante transformação. As mudanças nos cenários geopolíticos e econômicos evidenciaram a necessidade de buscar-se medidas criativas e eficazes para superar os desafios contemporâneos.

A participação do Sul Global no sistema multilateral evoluiu significativamente nas últimas décadas e assumiu protagonismo na busca por soluções de problemas globais que envolvem uma miríade de desafios, como paz e segurança, políticas regionais e mundiais, democracia, estabilidade econômica, saúde (inclusive pessoas com deficiência e saúde mental), proteção ao meio ambiente e à biodiversidade, alterações climáticas, prevenção e resposta a perigos naturais, segurança alimentar e, em especial, direitos sociais e trabalhistas.

No mundo do trabalho, as questões contemporâneas mais prementes estão ligadas à elevação de padrões de justiça social em suas múltiplas dimensões, como promoção do trabalho decente, produtividade sustentável, universalização da proteção social, paridade de gênero, equidade de tratamento e remuneração, assédio e violência no trabalho, abolição do trabalho infantil, combate ao trabalho escravo ou análogo à escravidão, eliminação de todas as formas de discriminação, exclusão e estigmatização no ambiente de trabalho, *occupational safety and health*, digitalização e transição justa, empregos verdes, entre outros temas.

Na esfera da OIT, a cooperação Sul-Sul tem desenvolvido projetos com repercussão em praticamente todas as supracitadas áreas, com destaque para a agenda de trabalho decente, geração de emprego, proteção social, abolição do trabalho infantil e do trabalho forçado, saúde e segurança no trabalho (com ênfase em prevenção de acidentes), aprendizagem de qualidade, igualdade de gênero, meio ambiente, mudanças climáticas (reflexos no setor agroalimentar),

técnicas de produção agrícola e pecuária, entre outras.

A OIT é uma das organizações multilaterais que melhor tem conseguido cumprir o seu mandato. Em períodos desafiadores, honrou a defesa do universalismo e dos direitos sociais e trabalhistas, como nas duas Guerras Mundiais, no mundo bipolar da Guerra Fria e nos conflitos que ainda assolam o planeta.

Com base nos princípios do diálogo social e do tripartismo, atribuindo igualdade de status e vozes a trabalhadores, empregadores e governos, a Organização encontrou formas dinâmicas de moldar-se a um mundo em crescente mudança, demonstrando sua capacidade de adaptação, renovação e evolução.

O legado da cooperação Sul-Sul para a OIT é o fortalecimento da instituição como fórum de coordenação e agente facilitador e promotor da agenda de trabalho decente, da produtividade sustentável e do desenvolvimento econômico e social de seus Estados membros. Reforça, na prática, as potencialidades do tripartismo e do diálogo social para o enfrentamento de desafios do mundo do trabalho, repercutindo em múltiplas dimensões da vida em sociedade. Essa modalidade de cooperação consolida a relevância e eleva o perfil de atuação da Organização junto a governos, outros organismos internacionais, setor privado, academia e sociedade civil.

Com base na expertise adquirida na cooperação Sul-Sul, a OIT tem colaborado ativamente para o compartilhamento de conhecimentos; treinamento e desenvolvimento de capacidades profissionais e institucionais; criação de redes de discussão e sugestão de políticas públicas; e aproximação entre entidades, parceiros sociais e representantes da academia e da sociedade civil. Ademais, a Organização mantém parcerias formais com diversas instâncias regionais do Sul, como a Comunidade da África Oriental

(EAC), a Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a Comunidade Andina, a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), a Comunidade do Caribe (CARICOM) e o Mercosul.

A participação do Brasil em programas e projetos de cooperação Sul-Sul em parceria com a OIT constitui agenda altamente positiva, contribuindo para melhor projetar a imagem do país e elevar o perfil de sua atuação no sistema multilateral. O trabalho de excelência desempenhado pelo Brasil, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, é amplamente reconhecido no ambiente multilateral.

Em razão das atividades da ABC, o Brasil mantém cooperação regular com parceiros da América Latina, do Caribe e da África. Já atuou também em projetos específicos no Oriente Médio, Ásia e Oceania. Ao longo de mais de quatro décadas, a Agência colaborou com mais de 60 países em desenvolvimento. Além da parceria com a OIT e outros organismos internacionais, a ABC desenvolve projetos bilaterais em amplo espectro de setores, como agricultura, biocombustíveis, comércio exterior, cultura, desenvolvimento urbano, direitos humanos, educação, esporte, justiça, meio ambiente, saúde, tecnologia da informação, transporte aéreo e turismo. O trabalho da ABC não só consubstancia elementos estratégicos da política externa brasileira, mas também materializa o sentimento de solidariedade entre os povos.

A parceria com a OIT mantém aberto leque único de oportunidades para a diversificação e o estreitamento de relações do Brasil com os demais 186 Estados membros da Organização e respectivas organizações de trabalhadores e empregadores. Ao compartilhar melhores práticas nacionais, sem fins lucrativos ou interesses comerciais, transformar estratégia em solidariedade e vice-versa. Na última década, por exemplo, possibilitou o compartilhamento com Timor-Leste de conhecimentos e boas práticas sobre previdência social aplicados pelo Estado brasileiro; acordo entre Haiti, EUA e Brasil para implementação de projeto de cooperação trilateral voltado a erradicar o trabalho infantil no setor da construção civil; e assinatura de instrumento com Centro de Treinamento Internacional da OIT (ITC-ILO), com sede em Turim, Itália, prevendo a conjugação de esforços para desenvolvimento de capacidades em crises humanitárias e desastres naturais. A horizontalidade de tratamento, a

via de mão dupla e a ação de forma consensual em todas as etapas do ciclo de negociação e de implementação de projetos são características que se tornaram marcas da atuação brasileira. Ao contribuir para o desenvolvimento de seus parceiros, o país também avança em múltiplas áreas de interesse nacional, com repercussões em vários temas transversais.

A cooperação Sul-Sul sedimentou-se como instrumento de excelência da política externa brasileira, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico e o adensamento das relações políticas, econômicas e comerciais. Conforme estimativas da OIT, desde 2005, o Brasil contribuiu com mais de US\$ 30 milhões para a implementação de projetos de cooperação técnica Sul-Sul e trilateral em mais de 35 países em desenvolvimento, inclusive no próprio território brasileiro. Os projetos iniciais concentraram-se na erradicação do trabalho infantil e na promoção da proteção social, tendo sido ampliado para áreas como eliminação do trabalho forçado, *green jobs*, políticas setoriais, princípios e direitos fundamentais no trabalho, migração e promoção da igualdade de gênero.

Assinale-se que a visão do diretor-geral Gilbert Hounbo para o mundo do trabalho se coaduna estreitamente com os valores defendidos pelo Brasil no sistema multilateral. A principal plataforma do mandato de Hounbo, que assumiu o cargo em outubro de 2022, é o projeto intitulado Coalizão Global para a Justiça Social, ainda em fase de elaboração. As premissas gerais da iniciativa são a promoção do trabalho decente, combate à pobreza, desigualdades e discriminação, promoção da paridade de gênero e aceleração da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. A ideia subjacente seria de elevar a visibilidade da justiça social ao patamar de destaque de outros grandes temas da agenda multilateral, como mudanças climáticas, meio ambiente e direitos humanos. Assinale-se que, durante a 111ª Conferência Internacional do Trabalho, em junho de 2023, foi realizado segmento de alto nível sobre o lema “Justiça Social para Todos”, com o propósito de discutir e angariar apoio ao lançamento formal da Coligação Global, que contou com a participação do ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho.

Nessa linha, também é relevante mencionar a realização, em junho de 2023, da 10ª Reunião de Avaliação Anual do Programa de Parceria entre Brasil e OIT para a Promoção da Cooperação Sul-Sul, quando foram passadas em revista as atividades do exercício. Conforme mencionado

no capítulo anterior, o encontro revestiu-se de especial simbolismo ao retomar as reuniões anuais interrompidas desde 2016. Na ocasião, também foi lançado novo Documento de Programa de Parceria Brasil-OIT para 2023-2027, tendo fundamento no Ajuste Complementar de 2009 ao Acordo Básico de Cooperação Técnica de 1987. Em linha com a visão do diretor-geral Gilbert Hougbo e com as discussões que vêm ocorrendo na OIT, o Documento de Programa é intitulado “Justiça Social para o Sul Global”. Tem o objetivo de contribuir para a promoção do trabalho decente e da justiça social nos países em desenvolvimento da América Latina, África e Ásia e Pacífico, buscando aprimorar capacidades em quatro eixos prioritários: emprego e proteção social; erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado; segurança e saúde no trabalho e inspeção do trabalho; e equidade de gênero, de raça, geracional e promoção da igualdade – esta última área foi incluída pela primeira vez nas atividades da parceria. Segundo dados da ABC, o Programa de Parceria iniciado em 2009 promoveu, até hoje, 21 iniciativas em mais de 40 países, com o aporte de recursos brasileiros de cerca de US\$ 27 milhões.

Os princípios e valores defendidos pelos países em desenvolvimento e materializados na cooperação Sul-Sul desdobraram-se em múltiplas vertentes. É possível encontrar corolários desse processo no Direito Internacional e na legislação de diversos países. No caso do Brasil, a Constituição de 1988 estabelece que a formação de uma “sociedade livre, justa e solidária” é um dos objetivos fundamentais do Estado. A carta magna também estipula que as relações internacionais do Brasil são regidas pelos princípios da independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; e cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Não por acaso, todos esses preceitos estão inscritos na história de articulação e luta por uma ordem internacional mais equânime, solidária e sensível aos interesses de países em desenvolvimento.

Registre-se que várias concertações internacionais constituem legados eminentes da articulação Sul-Sul. Nos últimos 30 anos, destacam-se a Conferência Rio 92 (1992), a criação do G20 (junho de 1999), a Declaração do Milênio (2000), o Consenso de Monterrey (2002), o Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul – IBAS

(junho de 2003), o BRICS (setembro de 2006), a Primeira Conferência de Alto Nível das Nações Unidas para a Cooperação Sul-Sul ou Conferência de Nairobi (2009), Conferência Rio+20 (junho de 2012), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (setembro de 2015); a Segunda Conferência de Alto Nível das Nações Unidas para a Cooperação Sul-Sul ou Conferência de Buenos Aires (PABA+40, março de 2019); entre outros mais.

Ressalte-se que, em março de 2023, o Brasil assumiu a presidência de turno do Fórum IBAS. O mandato brasileiro adquire sentido especial em razão da celebração de vinte anos do agrupamento. Traço marcante do fórum é a articulação política de três países democráticos, multiétnicos e multiculturais. Tem o propósito promover uma ordem internacional mais justa e representativa, com base em três pilares: coordenação política, cooperação trilateral e cooperação com demais países em desenvolvimento.

Mais recentemente, também foi anunciado o processo de ampliação do BRICS. Em agosto de 2023, a presidência da África do Sul, com o aval dos demais fundadores do bloco, estendeu convite a seis países (Arábia Saudita, Argentina, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia e Irã), para que passem a integrar o agrupamento como membros plenos a partir de 1º de janeiro de 2024. Circulam na imprensa notícias de que, em breve, podem ser divulgados novos integrantes, tendo em conta que haveria outros países que manifestaram interesse em ingressar no bloco.

Em setembro de 2023, na Cúpula de Chefes de Estado do G20 na Índia, o Brasil recebeu simbolicamente a presidência de turno do grupo. É importante observar que, no encontro, enfatizou-se a intenção original de solidariedade e cooperação entre os Estados membros. O mandato brasileiro terá início, formalmente, a partir de 1º de dezembro de 2023 e será encerrado em 30 de novembro do ano seguinte. Estima-se que o país deverá coordenar mais de uma centena de reuniões oficiais. No segmento sobre emprego, o Brasil assumirá a liderança do G20 Employment Working Group (EWG), no âmbito do qual estabelecerá prioridades e proporá iniciativas relacionadas ao mundo do trabalho, inclusive com o apoio da OIT. Por fim, assinala-se que, em 2024, a *troika* do G20 será composta por Índia, Brasil e África do Sul. A estrutura de governança em *troika* prevê que o país no exercício da presidência deve tomar decisões com o apoio de seu predecessor e de seu sucessor no cargo. Espera-se que as

convergências entre as presidências indiana (2023), brasileira (2024) e sul-africana (2025) do G20 possam gerar ainda mais oportunidades

de ações conjuntas em benefício dos países em desenvolvimento, especialmente no âmbito da cooperação Sul-Sul.

Referências

AMORIM, Anita; MARTÍNEZ, Iraís; GÓMEZ, Esther. *How-to guide on South-South and triangular cooperation and decent work*. Genebra: OIT, 2014.

AMORIM, Anita et al. *South-South and triangular cooperation academy: a decent work overview*. Genebra: OIT, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/--exrel/documents/publication/wcms_496952.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Decreto Legislativo nº 1, de 31 de janeiro de 1956. Aprova o Acordo Básico relativo à Assistência Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho, de 1953. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1950-1959/decretolegislativo-1-11-janeiro-1956-349550-norma-pl.html>>. Acesso em: 21 ago. 2023.

_____. Ministério das Relações Exteriores. Início da presidência brasileira do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul – IBAS. Nota à Imprensa nº 81, 3 mar. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/inicio-da-presidencia-brasileira-do-forum-de-dialogo-india-brasil-e-africa-do-sul-ibas>. Acesso em: 13 set. 2023.

BRASIL recebe a Presidência do G20 no encerramento da cúpula de Nova Delhi. *Agência Gov*, 10 set. 2023. Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202309/brasil-recebe-a-presidencia-do-g20-no-encerramento-da-cupula-de-nova-delhi>>. Acesso em: 11 set. 2023.

BRAZIL and the ILO sign new South-South Partnership programme to promote social justice in the global South. *International Labour Organization*, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www.ilo.org/pardev/south-south/WCMS_885753/lang-en/index.htm>. Acesso em: 12 set. 2023.

CABANA, Silvia López. *Cronologia e História da Cooperação Sul-Sul*. Programa Ibero-Americano para o Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, 2014.

LEITE, Patrícia Soares. *O Brasil e a Cooperação Sul-Sul em três momentos de Política Externa: os Governos Jânio Quadros/João Goulart, Ernesto Geisel e Luiz Inácio Lula da Silva*. Brasília: FUNAG, 2011.

MAUL, Daniel. *La Organización Internacional del Trabajo: 100 años de políticas sociales a escala mundial*. Genebra: OIT, 2019.

MILANI, Carlos R. S. *ABC 30 anos: história e desafios futuros*. Brasília: Agência Brasileira de Cooperação, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ECOSOC. Economic development of under-developed countries. ECOSOC Resolution 222 IX(A). Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/214067>>. Acesso em: 21 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *A OIT: origens, funcionamento e actividade*, 2019. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_711836.pdf>. Acesso em: 2 set. 2023.

_____. *Brasil – Cooperação com a OIT*, 2023. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_881632.pdf>. Acesso em: 11 set. 2023.

_____. *South-South and triangular cooperation and decent work: focus on triangular cooperation*. Genebra: OIT, 2015. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/--exrel/documents/publication/wcms_421019.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2023.

_____. *South-South and triangular cooperation: the way forward*. ILO Governing Body at its 313th Session (GB.313/POL/7), 2012. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_172577.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2023.

_____. *Global and Regional good practices in SSTC: Promoting South-South and Triangular Peer learning, resilience and solidarity in the world of work in times of COVID-19*. Genebra: OIT, 2022. Disponível em: <<https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---exrel/>

[documents/publication/wcms_837398.pdf](#)>. Acesso em: 20 ago. 2023.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. *Manual das Organizações Internacionais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.